



L E I Nº 002/93

DATA: 19 de abril de 1993

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 800:00 m² (oitocentos metros quadrados) a ser desmembrado da maior porção do lote de terras número 308-B-1, esquina da Avenida Dr. Joaquim Vicente de Castro com a rua Cinamomo, lado direito de quem sai da cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel acima destina-se a implantação de um ponto de distribuição e venda de derivados de petróleo.

Art. 2º- O valor do imóvel será de até Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º- A referida aquisição será paga com a dotação orçamentária prevista no item 109, rubrica 4.2.1.0., do orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 19 de abril de 1993.

Publicado 23/6/93 Pág. 1
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

Heitosa
LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
-Prefeita Municipal-